http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnMxA0W6BLh38A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06310482947-VICTOR FELIPE SCHULKA

VICTOR FELIPE SCHULKA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/07/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 063.104.829-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5588165, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 363, BOA VISTA, CANOINHAS, SC, CEP 89460-182, BRASIL.

Único sócio da sociedade EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600397089, com sede Rua Marechal Deodoro, 357, Boa Vista, Canoinhas, SC, CEP 89460-182, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.513.783/0001-07, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA e adotando o nome fantasia EMPRESA REGIONAL DE NEGOCIOS.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: EDICAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; PENSÕES (ALOJAMENTO); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CANOINHAS/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/12/2023
Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 20236428926 Protocolo 236428926 de 15/12/2023 NIRE 42600397089
Nome da empresa EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25258537845667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 00.513.783/0001-07

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VICTOR FELIPE SCHULKA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/07/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 063.104.829-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5588165, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 363, CENTRO, CANOINHAS, SC, CEP 89460-182, BRASIL.

Único sócio da sociedade EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600397089, com sede Rua Marechal Deodoro, 357, Boa Vista, Canoinhas, SC, CEP 89460-182, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.513.783/0001-07, resolve consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade Unipessoal tem como nome empresarial EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA.

DA SEDE SOCIAL

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Marechal Deodoro, 357, Boa Vista, Canoinhas, SC, CEP 89460-182

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira –A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: EDICAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; PENSÕES (ALOJAMENTO); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/12/2023
Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 20236428926 Protocolo 236428926 de 15/12/2023 NIRE 42600397089
Nome da empresa EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25258537845667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 00.513.783/0001-07

DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1995. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente nacional, no presente ato.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio VICTOR FELIPE SCHULKA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sétima – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUANTO A FILIAIS

Cláusula Nona – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Ùnico – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/12/2023
Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 20236428926 Protocolo 236428926 de 15/12/2023 NIRE 42600397089
Nome da empresa EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25258537845667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira – O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA**;**

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de CANOINHAS/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração do Contrato de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CANOINHAS/SC, 14 de dezembro de 2023.

VICTOR FELIPE SCHULKA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/12/2023
Certifico o Registro em 19/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023
Arquivamento 20236428926 Protocolo 236428926 de 15/12/2023 NIRE 42600397089
Nome da empresa EMPRESA REGIONAL DE NEGÓCIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25258537845667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236428926

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**EMPRESA REGIONAL DE NEGOCIOS LTDA**
PROTOCOLO	**236428926 - 15/12/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42600397089
CNPJ 00.513.783/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023
SOB N: 20236428926

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236428926

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06310482947 - VICTOR FELIPE SCHULKA - Assinado em 14/12/2023 às 17:05:46